



Optical Internet

SERVIÇOS DE REDE CLÁUSULA ADICIONAL DO PAÍS PORTUGAL

Esta cláusula adicional (Cláusula Adicional) altera o CSA celebrado entre o Cliente e a COGENT relativamente aos Serviços ali especificados. Salvo se o contrário se encontrar aqui estipulado, os termos em maiúscula, ou definidos no CSA, têm o mesmo significado nesta Cláusula Adicional. Caso haja um conflito entre os formulários, a ordem de prioridade será a seguinte: Primeiro, o Formulário de Encomenda; Segundo, esta Cláusula Adicional; Terceiro, os Termos e Condições; Quarto, a Cláusula Adicional ao Produto; e a Quinta, o SLA.

1. O Artigo 1.1 das Condições é alterado pelo aditamento do seguinte no final do Artigo: "A aceitação dos Formulários de Encomenda está sujeita a condições especiais que podem ser incluídas nos Termos, no SLA ou em qualquer Cláusula Adicional."
2. O Artigo 4.1 das Condições é alterado pelo aditamento do seguinte como cláusula (d): "(d) qualquer das condições constantes das Cláusulas Adicionais ou da Adenda a estas Condições não seja cumprida."
3. O Artigo 5.4 das Condições é alterado pelo aditamento de "Na medida do permitido pela lei aplicável," no início do Artigo.
4. Ao Artigo 7.9 das Condições é aditado o seguinte: "O CSA será regido e interpretado pela lei portuguesa, sem consideração pelos princípios de escolha de lei. Qualquer acto decorrente ou relacionado com este CSA será apresentado nos tribunais localizados em Lisboa e o Cliente aceita a jurisdição e o foro desses tribunais."

Cogent Communications Portugal, Lda.



Optical Internet

TERMOS & CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE REDE EUROPA

1. SERVIÇOS E PRAZO.

1.1. Nos termos do CSA, a Cogent prestará os serviços ao Cliente pelo custo dos Serviços. A assinatura do Cliente no Formulário de Encomenda, ou o uso do Serviço ou da Rede COGENT constitui a sua aceitação e acordo em vincular-se pelo CSA. Os Termos em maiúscula são definidos no final destes Termos e Condições.

1.2. Cada um dos Prazos Iniciais do Serviço encontra-se indicado no Formulário de Encomenda e tem início na Data do Serviço. O Prazo Inicial terá início na Data do Serviço. No final do Prazo Inicial, o CSA renovar-se-á por Prazos de Renovação sucessivos com uma duração igual ao Prazo Inicial, salvo e até ser rescindido nos termos aqui previstos.

1.3. O Cliente pode encomendar Serviços ou localizações adicionais através de Formulários de Encomenda adicionais, que serão regidos por este CSA. A conta do Cliente tem de estar actualizada para que possam ser feitas alterações aos Serviços ou encomendados Serviços adicionais.

2. TAXAS DE SERVIÇO E FACTURAÇÃO.

2.1. As taxas do Serviço não se encontram no Formulário de Encomenda e não incluem os Impostos aplicáveis, salvo se tal se encontrar indicado. Os novos serviços ou actualizações/relocalizações resultarão em encargos/taxas adicionais. Se um Serviço for realocado, a COGENT manterá o Serviço na localização anterior e o Cliente será responsável pelas taxas do Serviço nessa localização até ao momento em que o Cliente rescinda o Serviço na localização anterior.

2.2. As taxas de uso independente são facturadas mensalmente e antecipadamente, os custos dependentes do uso são facturados mensalmente postecipadamente. Todas as facturas da COGENT são devidas 30 dias a contar da data de emissão da factura. O Cliente aceita pagar todas as taxas e os Impostos aplicáveis (como o Imposto sobre o Valor Acrescentado) ao Serviço após a recepção da factura sem reconvenção, direito de compensação ou dedução. Será cobrada uma taxa adicional ao cliente por falta de pagamento no vencimento correspondente ao menor de 1,5% por mês ou a taxa legal máxima. A COGENT pode alterar as especificações, Prazos ou taxas do Serviço para qualquer Prazo de Renovação seguinte, através de notificação ao Cliente com uma antecedência de sessenta (60) dias. O Cliente aceita que a sua obrigação de pagamento das taxas de serviço e dos Impostos, nos termos do presente CSA, pelos Serviços prestados antes da rescisão do CSA subsistirão à rescisão do CSA.

2.3 Os Clientes que aleguem uma isenção fiscal terão de facultar à COGENT o formulário de isenção devidamente assinado ou outro comprovativo satisfatório da isenção dos impostos.

3. USO E INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.

3.1. O uso pelo Cliente dos Serviços ou da Rede da COGENT só pode ter fins legítimos e terá de cumprir a AUP da COGENT. É estritamente proibida a transmissão de qualquer material em violação de qualquer lei, norma ou da AUP. O acesso a outras redes ligadas à Rede da COGENT terá de cumprir as normas dessas outras redes. Não é permitida a revenda dos Serviços da COGENT a clientes comerciais (designados como tal formulário de encomenda).

3.2. As obrigações da COGENT e única forma de reparação do Cliente, pela falha da Rede ou de qualquer Serviço da COGENT são referidos na SLA da COGENT.

4. RESCISÃO, RESTRICÇÃO OU SUSPENSÃO.

4.1. Antes da Data do Serviço, a COGENT pode rescindir o CSA se o mesmo não for aprovado pela administração empresarial da COGENT (incluindo a verificação de crédito). A COGENT também pode restringir, suspender ou rescindir o CSA, o uso ou o acesso a qualquer Serviço, ou

ambos, a qualquer momento se (a) o Cliente se encontrar em incumprimento material do CSA (incluindo, entre outros o AUP) e, de acordo com o critério exclusivo da COGENT, seja necessária uma restrição ou suspensão imediata para protecção da Rede COGENT ou da capacidade da COGENT de prestar serviços a outros clientes; ou (b) o Cliente não pague qualquer factura no prazo de trinta (30) dias a contar da data de vencimento; ou (c) As instalações da COGENT nas instalações do cliente não se encontrarem disponíveis, em virtude de razões que se encontrem na esfera de responsabilidade do Cliente ou de força maior (i.e. inexistência de conectividade na localização do Cliente ou caso não haja acesso ao edifício).

4.2. Qualquer das Partes Outorgantes pode rescindir o presente CSA: (a) no final do Prazo Inicial, ou do Prazo de Renovação, notificando, por escrito, a outra Parte Outorgante com a antecedência mínima de trinta (30) dias (se o Prazo Inicial ou Prazo de Renovação for igual a um (1) mês, então as notificações efectuadas durante Prazo Inicial ou no Prazo de Renovação não produzirão efeitos até ao final do mês após o mês em que a notificação tenha sido efectuada (i.e., uma notificação recebida em 20 de Abril produz efeitos em 31 de Maio)); ou (b) salvo se o contrário for aqui referido, durante um Prazo Inicial, ou Prazo de Renovação se a outra Parte Outorgante violar qualquer termo ou condição deste CSA e não sanar o incumprimento dentro do prazo de trinta (30) dias após a recepção da notificação escrita do mesmo.

4.3. Se um Serviço for rescindido antes da Data do Serviço, o Cliente pagará à COGENT todos os Custos Iniciais desse Serviço. Se um Serviço for rescindido após a Data do Serviço, o Cliente pagará à COGENT (a) pelo Serviço até à Data de Rescisão; e (b) salvo no caso de rescisão pelo Cliente nos termos previstos no Artigo 4.2 supra, ou pela COGENT devido à não entrega na localização acordada nos termos no Artigo 4.1(c) supra, os Custos Iniciais (salvo se tiverem sido pagos) e o Custo de Rescisão. O Cliente reconhece que em virtude dos danos efectivos à COGENT provocados pela rescisão antecipada de uma encomenda de Serviço serem incertos e difíceis de determinar, o Custo de Rescisão constitui uma cláusula penal razoável e não constitui uma penalização. Quaisquer religações do Serviço resultarão em custos adicionais de religação para o Cliente de acordo com as taxas da COGENT então vigentes.

4.4. Se o Cliente entrar em incumprimento relativamente a qualquer das suas obrigações de pagamento, nos termos do CSA, o Cliente aceita pagar à COGENT despesas razoáveis, mas não se encontrando limitado a honorários legais e da agência de cobrança, incorridos pela COGENT na execução dos seus direitos. Todas as notificações de rescisão efectuadas pelo Cliente terão de ser efectuadas separadamente para cada Serviço (incluindo a rescisão da localização de um Serviço, após um Serviço ser trocado para uma nova localização do Serviço) e terão de ser enviadas para termseu@cogetco.com.

5. EXONERAÇÃO DA GARANTIA E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

5.1. SALVO SE O CONTRÁRIO FOR AQUI EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO, OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM" E NEM A COGENT NEM QUALQUER DAS SUAS FORNECEDORAS, LICENCIANTES, TITULARES DE CARGOS SOCIAIS, EMPREGADOS OU AGENTES PRESTAM QUALQUER GARANTIA, CONDIÇÃO OU GARANTIA REFERENTE AOS SERVIÇOS OU QUANTO AOS RESULTADOS A OBTER EM RESULTADO DO USO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO PRESENTE CSA OU DE OUTRA FORMA. OS SERVIÇOS SÃO ADQUIRIDOS COM CONHECIMENTO DESTA LIMITAÇÃO DA GARANTIA. A COGENT EXONERA-SE EXPRESSAMENTE DE TODAS AS GARANTIAS, CONDIÇÕES OU GARANTIAS DE QUALQUER ESPÉCIE, SEJAM EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE ENCONTRANDO LIMITADO A QUAISQUER GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE

COMERCIALIZAÇÃO, NÃO-INTACÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA, E/OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO FIM NOS TERMOS DO MÁXIMO DO PERMITIDO PELA LEI. A COGENT NÃO MONITORIZA, E EXONERA-SE DE TODAS AS RESPONSABILIDADES E DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO TRANSMITIDA PELO CLIENTE OU OUTROS E EXONERA-SE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELO USO NÃO AUTORIZADO OU USO INDEVIDO DOS SERVIÇOS.

5.2. SEM PREJUÍZO OU LIMITAÇÃO DO DIREITO DA COGENT DE RECEBER O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS, A TOTALIDADE DA RESPONSABILIDADE DA COGENT POR TODOS OS PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA (INCLUINDO PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO COM BASE EM NEGLIGÊNCIA) DECORRENTES DESTA CSA, E O FORNECIMENTO PELA COGENT DE INSTALAÇÕES, TRANSMISSÃO, DADOS, SERVIÇOS OU EQUIPAMENTO INCLUINDO, MAS NÃO SE ENCONTRANDO LIMITADO, A DANOS AO PATRIMÓNIO REAL/PESSOAL, NÃO EXCEDERÁ O MENOR DE (A) O VALOR PAGO PELO CLIENTE PELO SERVIÇO EM CAUSA NOS SEIS (6) MESES ANTERIORES AO ACTO QUE SUSCITOU O PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO, OU (B) CEM MIL EUROS (€100.000,00) NO TOTAL; DESDE QUE, NO ENTANTO, AS LIMITAÇÕES ANTEREDENTES SE APLIQUEM, NA MEDIDA DO MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI, NOS TERMOS DAS LEIS APLICÁVEIS E NÃO SE APLIQUEM EM CASO DE MORTE OU LESÃO CORPORAL CAUSADA PELA COGENT, OU RELATIVAMENTE A QUALQUER OUTRA RESPONSABILIDADE QUE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA NOS TERMOS DA LEI APLICÁVEL.

5.3. O CLIENTE RECONHECE QUE A INTERNET É CONSTITUÍDA POR MÚLTIPLAS REDES PARTICIPANTES QUE SÃO DETIDAS EM SEPARADO E NÃO ESTÃO SUJEITAS AO CONTROLO DA COGENT. O CLIENTE ACEITA QUE A COGENT NÃO PODERÁ SER RESPONSABILIZADA POR DANOS INCORRIDOS OU POR VALORES PAGOS QUANDO OS SERVIÇOS SE ENCONTRAREM TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE INDISPONÍVEIS DEVIDO A UMA AVARIA OU ÀS CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET PELAS OPERADORAS DO SERVIÇO DE REDE(S) OU INTERNET, QUE NÃO SE ENCONTREM SUJEITAS AO CONTROLO DA COGENT, OU PELA TRANSMISSÃO DE ERROS, CORRUPÇÃO OU A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CLIENTE TRANSMITIDA ATRAVÉS DESSAS REDES OU INTERNET DAS OPERADORAS DO SERVIÇO. A COGENT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INCORRIDOS OU PELOS VALORES PAGOS EM VIRTUDE DE QUALQUER INCUMPRIMENTO DO CLIENTE OU DE TERCEIROS, POR QUAISQUER COMPONENTES DANOSOS (TAIS COMO VÍRUS INFORMÁTICOS, *WORMS*, SABOTAGEM DO COMPUTADOR E ATAQUES DE "NEGAÇÃO DO SERVIÇO"). A COGENT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELA QUEBRA DE SEGURANÇA NA REDE DO CLIENTE, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER FORMA DE REPARAÇÃO PREVISTA NESTE CSA NÃO PREENCHER O SEU FIM ESSENCIAL. O CLIENTE ACEITA NÃO RESPONSABILIZAR A COGENT POR QUALQUER ESCOLHA OU RETENÇÃO, OU POR ACTOS OU OMISSÕES DE TERCEIROS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS, NEM RESPONSABILIZAR UM TERCEIRO POR QUALQUER ESCOLHA OU RETENÇÃO, OU POR ACTOS OU OMISSÕES DA COGENT RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS. SEM QUE TAL CONSTITUA UMA LIMITAÇÃO DO ANTECEDENTE, O CLIENTE ACEITA NÃO RESPONSABILIZAR A COGENT POR PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS CONTRA O CLIENTE POR DANOS, (B) PERDAS OU DANOS DOS REGISTOS OU DADOS DO CLIENTE OU DE TERCEIROS, OU (C) PERDAS OU DANOS PARA O CLIENTE ASSOCIADOS À INOPERABILIDADE DO EQUIPAMENTO OU DAS APLICAÇÕES DO CLIENTE COM QUALQUER COMPONENTE DOS SERVIÇOS OU COM A REDE DA COGENT. O CLIENTE ACEITA FAZER TODOS OS PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS DIRECTAMENTE CONTRA A COGENT, E RENUNCIA A QUALQUER DIREITO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS (DIRECTAMENTE OU ATRAVÉS DE INDEMNIZAÇÃO) RELACIONADO COM OS SERVIÇOS ATRAVÉS DO PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO CONTRA OU ATRAVÉS DE TERCEIROS DESTA CSA.

5.4. NEM A COGENT NEM QUALQUER OUTRA PESSOA ENVOLVIDA NA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, ENTREGA (INCLUINDO A SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS) OU NA ASSISTÊNCIA AOS SERVIÇOS SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O CLIENTE, QUALQUER REPRESENTANTE, OU QUAISQUER TERCEIROS POR QUAISQUER DANOS INDIRECTOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES DECORRENTES DOS SERVIÇOS OU DA INCAPACIDADE DE USO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO, E SEM QUE TAL CONSTITUA UMA LIMITAÇÃO, PERDA DE RECEITA, LUCROS CESSANTES, PERDA DE TECNOLOGIA, DIREITOS OU SERVIÇOS, MESMO QUE TENHA SIDO ACONSELHADO DA POSSIBILIDADE DESSOS DANOS, SEJA EM TEORIA, POR

CONTRATO, OU DELITO DE NATUREZA CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJECTIVA OU OUTRA).

6. INDEMNIZAÇÃO.

6.1. O Cliente indemnizará, defenderá e exonerará a COGENT, bem como os seus administradores, titulares de cargos sociais, empregados, filiais e os seus agentes e subempreiteiros de e contra quaisquer Pedidos de Indemnização, processos, acções e procedimentos de todos e quaisquer terceiros, e pelo pagamento de quaisquer perdas na medida em que essa perda ocorra (a) em resultado do não cumprimento pelo Cliente das suas obrigações ao abrigo deste CSA; (b) de todos e quaisquer Pedidos de Indemnização dos clientes do Cliente ou de outros terceiros, utilizadores finais relacionados com um Serviço (incluindo, e sem que tal constitua uma limitação, quaisquer Pedidos de Indemnização referentes ao conteúdo transmitido, usando um Serviço ou violação da legislação referente à protecção de dados), independentemente da forma de acção; desde que, no entanto, aquele cliente não tenha obrigação de indemnizar e defender a COGENT contra Pedidos de Indemnização por danos corporais ou morte causada por culpa grave ou dolo da COGENT; ou (c) de pedidos de indemnização relativos à infracção de direitos de autor e todas as formas de pedidos de indemnização referentes a propriedade intelectual, pedidos de indemnização por difamação, pedidos de indemnização pela publicação de material obsceno, indecente, ofensivo, racista, despropositadamente violento, ameaçador, intimidante ou agressivo, e pedidos de indemnização pela infracção da legislação referente à protecção de dados, na medida em que essas perdas se baseiem no (i) conteúdo de qualquer informação transmitida pelo Cliente ou por quaisquer clientes do Cliente ou Utilizadores Finais autorizados, (ii) o uso e/ou publicação de todas e quaisquer comunicações ou informação transmitida pelo Cliente ou por quaisquer Clientes do Cliente ou Utilizadores finais autorizados, ou (iii) o uso do(s) Serviço(s) pelo cliente de uma forma incompatível com os termos deste CSA, incluindo e sem que tal constitua uma limitação, a AUP.

7. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS.

7.1. Salvo no que se refere às obrigações de pagamento do Cliente, nenhuma das Partes Outorgantes terá direito de indemnização ou direito contra a outra Parte Outorgante por qualquer incumprimento por motivos de Força Maior.

7.2. Nenhuma das Partes Outorgantes é agente ou representante legal da outra Parte Outorgante e este CSA não cria qualquer parceria, joint-venture ou relação fiduciária entre a COGENT e o Cliente. Nenhuma das Partes Outorgantes tem qualquer legitimidade para aceitar ou vincular a outra Parte Outorgante por qualquer forma, seja qual for. Este CSA não confere quaisquer direitos, formas de sanção, ou indemnização de qualquer espécie, a quaisquer terceiros, incluindo, e sem que tal constitua uma limitação, os utilizadores finais ou os assinantes do Cliente.

7.3. As notificações, quando exigidas, terão de ser enviadas por escrito por correio electrónico, mensageiro, correio registado (porte pago) para o ponto de contacto adequado, indicado no Formulário de Encomenda, e consideram-se efectuadas quando recebidas no endereço indicado, porém as notificações de rescisão enviadas para a COGENT terão de ser efectuadas nos termos da Artigo 4.4 supra. Em caso de emergência, a COGENT poderá só ter possibilidade de fazer inicialmente uma notificação verbal, sendo essa notificação verbal seguida de notificação escrita. O Cliente é responsável pela exactidão da informação constante do Formulário de Encomenda, incluindo os pontos de contacto.

7.4. O Cliente não pode ceder este CSA, sem o prévio consentimento escrito da COGENT, consentimento esse que não será recusado sem fundamento. Essa cessão sem o prévio consentimento escrito da COGENT será nula.

7.5. Sem limitação de qualquer outra obrigação que subsista expressamente ao termo ou à rescisão antecipada do prazo do CSA, o termo ou rescisão antecipada do prazo do CSA desobriga ambas as Partes Outorgantes de quaisquer outras obrigações ao abrigo do presente, salvo no que se refere aos Artigos 2, 3, 4.3, 4.4 e 5 até 7, que subsistirão após qualquer termo ou rescisão destes Termos e Condições.

7.6. A Rede COGENT é detida pela COGENT, os pelos seus licenciados e encontra-se protegida pela legislação relativa aos Direitos de autor ou

outra propriedade intelectual. O Cliente aceita que a titularidade e a propriedade dos Serviços, sob qualquer forma, serão sempre e, em qualquer caso, detidas exclusivamente pela COGENT. Ao Cliente serão conferidos apenas os direitos referentes aos Serviços nos termos que lhe são aqui especificamente concedidos.

7.7. Este CSA, bem como outros acordos escritos, documentos ou instrumentos que possam vir a ser assinados relativamente ao presente,

constituem o contrato definitivo, integral e completo entre o Cliente e a COGENT e substitui todas as negociações passadas e contemporâneas e os acordos e declarações verbais, tendo sido todos fundidos e integrados neste CSA.

7.8. O presente CSA e qualquer Adenda ao mesmo podem ser celebrados em qualquer número de vias, sendo que, todas tomadas em conjunto, constituem um e o mesmo instrumento.

DEFINIÇÕES

AUP	A Política de Uso Aceitável da COGENT, tal como se encontra publicada pela COGENT (actualmente em www.cogentco.com/us/AcceptableUsePolicy.php), a COGENT reserva-se o direito de alterar a sua AUP a qualquer momento, produzindo a mesma efeitos após a publicação no site da COGENT.
COGENT	A subsidiária ou filial da Cogent Communications, Inc. identificada no respectivo Formulário de Encomenda
Rede COGENT	A rede de telecomunicações e os componentes de rede, operados ou controlados pela COGENT, incluindo a estrutura principal de fibra, as redes metropolitanas de fibra, qualquer Equipamento ligado a essa fibra e o software, dados e know-how usados pela COGENT para o fornecimento dos Serviços. Se a COGENT fornecer os serviços a um edifício através das suas próprias instalações, a Rede da COGENT inclui essas instalações. A Rede da COGENT não inclui o equipamento nas instalações do cliente, circuitos de telefonia encomendados pelo cliente e quaisquer redes ou equipamento de rede não operado ou controlado pela COGENT.
CSA	O Contrato de Cliente Assinante completo entre a COGENT e o Cliente para o fornecimento do Serviço, constituído pelo Formulário de Encomenda, os Termos a SLA e quaisquer Cláusulas Adicionais ou Adendas anexas.
Cliente	Cliente identificado no Formulário de Encomenda aplicável.
Equipamento	Equipamento do Cliente, se houver.
Força Maior	Causas para além do controlo da Parte Outorgante, incluindo mas não se encontrando limitado a: caso fortuito; incêndio; explosão, vandalismo; corte de cabo; tempestade; inundação ou outras ocorrências similares, qualquer lei, decisão, regulamento, instrução, acto ou solicitação de qualquer governo, incluindo o governo federal, estadual, provincial, municipal e local que aleguem jurisdição sobre a Parte Outorgante ou o Serviço, ou de qualquer departamento, agência, comissão, gabinete, empresa, ou outro instrumento desse governo, ou de qualquer autoridade civil ou militar; emergência nacional, indisponibilidade de materiais ou de direitos de passagem, insurreições, tumultos, actos terroristas ou guerras (declaradas/não declaradas); ou greves, lock-outs, interrupções de trabalho ou outras dificuldades laborais, falhas, carência, quebras ou atrasos do fornecedor.
Custos iniciais:	O maior de (a) taxas de instalação (se não pagas); ou (b) todos os custos e encargos de terceiros incorridos pela ou cobrados à COGENT em nome do Cliente, pelo Serviço, incluindo mas não se encontrando limitado às taxas locais de desvio (loop), custos de ligação cruzada e taxas referentes aos circuitos eléctricos.
Prazo Inicial	A duração inicial do prazo para os Serviços nos termos indicados no Formulário de Encomenda.
Perdas	Custos, taxas, responsabilidades, danos ou penalizações, incluindo honorários legais razoáveis.
Formulário de Encomenda	Formulário capa aos quais estes Termos e Condições se encontram anexos, identificando o(s) Serviço(s) específico(s) a entregar.
Parte Outorgante ou Partes Outorgantes	COGENT e/ou Cliente.
Prazo de Renovação	Duração subsequente do prazo dos Serviços após a conclusão do Prazo Inicial.
Serviço(s)	Serviços prestados pela COGENT ao abrigo do Contrato de Subscrição do Cliente.
Data do Serviço	A que ocorrer primeiro de (a) a COGENT considere que o Serviço se encontra disponível para uso do Cliente seja no ponto de demarcação definido pela COGENT ou o último ponto de teste disponível ou (b) o primeiro uso do Serviço ou da Rede da COGENT pelo Cliente. Os Serviços prestados pela COGENT ao abrigo do Contrato de Subscrição do Cliente.
SLA	O Contrato de Nível de Serviço tal como se encontra publicado pela COGENT (actualmente em www.cogentco.com/files/ps_internet/SLA_on_internet.pdf) para Serviços específicos do Cliente. A COGENT reserva-se o direito de alterar as SLAs do Serviço, a qualquer momento, produzindo a mesma efeitos após a publicação no site da COGENT.
Imposto ou Impostos	Todos os impostos tributados em qualquer jurisdição, incluindo e sem que tal constitua uma limitação, todos: os sobre as vendas, uso, consumo, receitas brutas, valor acrescentado, acesso, desvio (bypass), franchise, telecomunicações, propriedade (para co-localização dos Clientes), consumo, ou outros impostos, taxas, impostos aduaneiros, encargos ou sobretaxas (independentemente da designação) que sejam impostas sobre ou tenham por base a prestação, venda ou uso dos Serviços, incluindo os impostos tributados directamente à COGENT ou relativamente aos quais a COGENT tenha legitimidade para facturar ao Cliente relativamente ao realizado pela COGENT ao abrigo do CSA. Os impostos não incluem os impostos sobre o rendimento da COGENT.
Taxa de Rescisão	Um pagamento único igual a quaisquer custos de cancelamento de terceiros e o valor em dólares total remanescente da encomenda de Serviço aplicável através do Prazo Inicial ou do Prazo de Renovação, nos termos aplicáveis.
Termos e Condições	Termos e condições aplicáveis aos Serviços que a COGENT fornece ao Cliente.



Optical Internet

CLÁUSULA ADICIONAL DO PRODUTO – ACESSO INTERNET DEDICADO GLOBAL

Esta cláusula adicional (Cláusula Adicional) ao produto altera o CSA celebrado entre o Cliente e a COGENT relativamente aos Serviços ali especificados. Salvo se o contrário se encontrar aqui estipulado, os termos em maiúscula, ou definidos no CSA, têm o mesmo significado nesta Cláusula Adicional. Caso haja um conflito entre os formulários, a ordem de prioridade será a seguinte: Primeiro, o Formulário de Encomenda; Segundo, esta Cláusula Adicional; Terceiro, os Termos e Condições; e Quarto, o SLA.

1. Serviço e Opções

No âmbito do Serviço de Acesso à Internet Dedicado, a COGENT transmite pacotes de IP entre a Rede da COGENT e as redes conexas dos seus clientes, bem como para e da Internet global através dos contratos de partilha gratuita de infra-estruturas estabelecidos com outras redes.

Sujeito à sua disponibilidade, o Cliente pode seleccionar uma ou mais opções associadas ao Serviço, tais como as que se encontram indicadas no Formulário de Encomenda, caso em que o Cliente aceita pagar as taxas respectivas nos termos indicados no Formulário de Encomenda:

MultiBGP: O Cliente pode ligar-se à rede da COGENT através de múltiplas sessões BGP através de uma única porta, sendo essas sessões BGP em si mesmas atribuídas AS (o ASN Primário) e ASs de terceiros representados pelo Cliente (os ASNs Secundários). Neste caso, será solicitado ao Cliente que entregue à COGENT uma Carta de Autorização (“LOA”) emitida por terceiros que tenham registado os ASNs Secundários de modo a activar esse Serviço e todas as interações, seja durante o fornecimento ou operações, relacionadas com as sessões BGP estabelecidas entre a rede da COGENT e os ASNs Secundários serão tratadas exclusivamente entre a COGENT e o Cliente. O facto de ser estabelecida uma sessão BGP entre a COGENT e as outras Partes Outorgantes, representadas pelo Cliente, não constitui uma relação contratual entre a COGENT e as outras Partes Outorgantes, esta interação é regulada pela relação contratual estabelecida entre a COGENT e o Cliente. A COGENT cobrará uma Taxa Mensal adicional por cada ASN secundário ligado.

Puxar Tráfego (disponível apenas para clientes NetCentric): Quando é seleccionada a Opção “Puxar Tráfego” no Formulário de Encomenda, o Cliente aceita que a Taxa Mensal Base e a Taxa Máxima (Burst) estabelecida no Formulário de Encomenda sejam taxas com desconto e que a elegibilidade do Cliente para estas taxas dependa do rácio entre o Volume de Tráfego de Entrada do Cliente (tráfego fluindo da rede da Cogent para a rede do Cliente sobre os Interfaces do Serviço) e o Volume de Tráfego de Saída do Cliente (tráfego fluindo da rede do Cliente para a rede da Cogent sobre os Interfaces do Serviço) excedendo 1 (um) (o “Rácio de Tráfego”) em cada mês de calendário do Serviço. Para qualquer Mês de Calendário em que a Rácio de Tráfego não exceda 1 (um) (a) a COGENT avaliará e o Cliente aceita pagar, uma Taxa de Excedente igual à diferença entre a “Taxa Base Padrão Mensal por Mbps” constante do Formulário de Encomenda e a Taxa Mensal Base e (b) a taxa Máxima (Burst) por qualquer uso de ruptura (medido em Mbps) nesse mês será cobrada de acordo com a “Taxa Padrão Máxima por Mbps por Mbps” constante do Formulário de Encomenda e não à Taxa Máxima por Mbps com desconto. A taxa de excedente e taxa máxima aparecerão ambas na factura seguinte do Cliente. Para efeitos desta opção “Volume de Tráfego” significa a transferência efectiva de dados através dos Interfaces do Serviço, medida pela Cogent, para cada sentido de tráfego, obtendo amostras de uso de transferência de dados, de 5 em 5 minutos, ao longo do mês para cada Interface de Serviço (a amostra baseia-se na média de bytes por segundo ao longo de um segmento de 5 minutos, multiplicado pelo intervalo da amostra de 5 minutos, para chegar ao número total de bytes transferidos no segmento) e adicionando todas as amostras por sentido.

Equipamento: A COGENT pode, a seu critério e se se encontrar disponível, fornecer equipamento para determinados Serviços. As taxas referentes a esse equipamento, nos termos acordados no Formulário de Encomenda serão adicionadas à Factura do Cliente. A COGENT não garante e não é responsável por qualquer tipo específico de equipamento, ou qualquer Equipamento seja qual for, que seja disponibilizado ao Cliente, e esse equipamento pertencerá ao Cliente após a recepção. O Cliente providenciará a sua própria Assistência Técnica para a instalação, manutenção e integração do equipamento. A COGENT não proporcionará Assistência Técnica no local. O Cliente será responsável pelos custos de substituição aplicáveis se o Equipamento for objecto de quaisquer danos, alteração/modificação/reparação não autorizada, uso anormal, uso indevido, negligência, mau uso, acidente, instalação imprópria, ou outros actos causados pelo Cliente, pelos seus empregados, ou por qualquer outra pessoa. Essa acção ou inacção pode tornar nulas as garantias do fabricante. O Cliente aceita ainda indemnizar e salvaguardar a COGENT relativamente a qualquer reclamação de terceiros com base na alteração ou modificação não autorizada do Equipamento pelo Cliente. A COGENT não é responsável por interrupções ao Serviço causadas por qualquer pedido do Cliente para transferir o Equipamento.

Entrega Rápida: A garantia de instalação da COGENT encontra-se estritamente limitada à garantia de instalação estabelecida no SLA. Porém, o Cliente pode solicitar no Formulário de Encomenda uma entrega rápida para este Serviço. A COGENT enviará esforços comerciais razoáveis para acomodar o pedido do cliente, desde que, no entanto, a COGENT não garanta que esse pedido seja cumprido (e qualquer garantia nesse sentido feita verbalmente ou por escrito é, por este meio, rejeitada) não garantindo também a COGENT que o serviço seja entregue numa data específica, tal como a data do Serviço solicitado indicada no Formulário de Encomenda.

2. Serviço de Ruptura

Se o Cliente adquirir o Serviço de ruptura da COGENT, o Cliente terá um compromisso mínimo de largura de banda atribuído a determinada porta (o Compromisso de Largura de banda ou Taxa dos Dados Assumidos, “CDR”). O Compromisso de Largura de Banda é acordado no Formulário de Encomenda e será o mínimo de largura de banda que será cobrado ao Cliente todos os meses ao preço base do Serviço, mesmo que não seja usado integralmente pelo Cliente, durante determinado mês. O Cliente pode aumentar até ao máximo da largura de banda que possa ser transmitida numa determinada porta, por ex. 1,000 Mbps para uma porta Gig-Ethernet, sujeita a disponibilidade da largura de banda na Rede da COGENT.

Se o Cliente exceder o Compromisso de Largura de banda ou qualquer porta no nível máximo em determinado mês de calendário, o Cliente aceita pagar a taxa adicional por Mbps, por ter excedido o uso de largura de banda, para além do Compromisso de Largura de banda nos termos indicados no Formulário de Encomenda. Esse excesso de uso da largura de banda é calculado pela COGENT como a diferença entre o uso total de largura de banda total e o Compromisso de largura de banda, em que o uso total de largura de banda é determinado pela recolha de amostras de uso de largura de banda, de 5 em 5 minutos, ao longo do mês para cada porta (a amostra baseia-se no uso médio ao longo de um segmento de 5 minutos) e pela determinação do percentil adequado (90º ou 95º) de uso nos termos indicados no Formulário de Encomenda. É captada apenas uma amostra em cada período de 5 minutos, mesmo que tenham sido recolhidas duas amostras, uma para a utilização de entrada e uma para a utilização de saída. É mantida a mais elevada das duas amostras. Relativamente a meses parciais, é usado o número total de amostras para o mês de calendário; para amostras em que não haja uso, 0 é o valor reconhecido. Por exemplo, num período de facturação de 30 dias, são recolhidas 8.640 amostras (12 amostras/hora x 24 horas/dia x 30 dias) e indicadas da mais alta para a mais baixa. No caso de uma facturação com percentil 95º, os 5% mais elevados ou 432 amostras são descartadas (representando os 5% níveis de uso mais elevados). A amostra remanescente mais elevada (amostra 433 neste exemplo) é usada para a determinação do uso total de largura de banda. No caso de uma facturação com percentil 90º, os 10% mais elevados ou 864

amostras são descartadas (representando os 10% referentes aos níveis de uso mais elevados). A amostra remanescente mais elevada (amostra 865 neste exemplo) é usada para a determinação do uso total de largura de banda.

Na Opção “Facturação Máxima Somada” disponível conjuntamente com uma facturação máxima no percentil 90º, a COGENT calcula o excesso de uso como a diferença entre a soma do uso total de largura de banda e a soma do Compromisso de largura de Banda através de todas as portas somadas. Por exemplo, se a Facturação Máxima Somada for aplicada a três portas com o Compromisso de largura de banda de 200 Mbps em cada (i.e., um Compromisso de Largura de Banda total de 600 Mbps) e o valor total de uso de largura de banda individual no percentil 90º for 70 Mbps, 150 Mbps e 500 Mbps, o excesso de uso de largura de banda seria 120 Mbps (70 + 150 + 500 - 600).

Na Opção “Facturação Máxima Global” disponível conjuntamente com a Facturação Máxima no percentil 95º, o excesso de uso de largura de banda é calculado pela COGENT como a diferença entre o uso total da largura de banda global e o Compromisso de Largura de Banda somado relativamente à globalidade das portas, em que o total global do uso de largura de banda é determinado pela soma das amostras de uso, de 5 em 5 minutos, na globalidade de todas as portas. Por exemplo, se houver três portas na globalidade, as três amostras de entrada recolhidas, de 5 em 5 minutos, e as três amostras de saída recolhidas, adicionadas até um valor de uso de largura de banda por sentido, sendo mantido o mais elevado dos dois valores. Num período de facturação de 30 dias, os valores finais de 8.640 referentes ao uso de largura de banda mantido reflecte o uso global em todas as portas. Estes valores são indicados do mais elevado para o mais baixo. Os 5% mais elevados ou 432 valores são descartados (representando os 5% referentes aos níveis de uso mais elevados). O valor remanescente mais elevado (valor 433 neste exemplo) é usado para a determinação do uso total de largura de banda.

Em ambas as opções “Facturação Máxima Somada” e “Facturação Máxima Global”, o Serviço Principal é definido no Formulário de Encomenda, e são indicados todos os outros Serviços envolvidos no cálculo do Somado ou Global. O uso em excesso da largura de banda (uso máximo) calculado relativamente a todas as portas indicadas será facturado através da conta de Serviço Principal. Os dados relevantes (taxa adicional por Mbps por uso em excesso da largura de banda e a Moeda para Facturação) referentes ao Serviço Principal serão usados para cálculo das taxas referentes ao excesso de uso da largura de banda através do serviço Principal e de todos os outros Serviços envolvidos. Por exemplo, se um cliente encomendar portas no Reino Unido, EUA e Canadá e definir a porta dos EUA como sendo a principal, todo o excesso de uso de largura de banda será facturados na factura dos EUA em dólares norte-americanos, à taxa máxima indicada no Formulário de Encomenda para a porta dos EUA.

3. Dever de Cooperação do Cliente

O Cliente ou o seu representante terá de cooperar com a COGENT no processo de instalação, o que inclui o preenchimento correcto de um Formulário de Encomenda contendo informação de demarcação detalhada e outras listas de contactos no local e os questionários técnicos necessários (Questionário IP, Questionário BGP, etc.) nos termos estipulados pela COGENT. O Cliente ou o seu representante têm de se encontrar fisicamente presentes no momento da instalação. Durante a instalação e a todo o momento, o Cliente permitirá o acesso e, se necessário, acompanhará o pessoal necessário da COGENT ou dos seus representantes para a realização da instalação e manutenção do Serviço, nos gabinetes do telefone ou na sala de telecomunicações dos edifícios indicados ou às instalações do Cliente para efeitos de inspecção, instalação, operações e manutenção do Serviço, após acordo prévio entre as Partes Outorgantes. A falta de cooperação do Cliente exonera a COGENT das suas obrigações referentes às Garantias de Instalação incluídas no SLA mas não suspende a Data do Serviço ou a data de início da facturação.

Caso ocorram problemas técnicos referentes ao Serviço, o Cliente assegurará que os engenheiros do serviço da COGENT ou dos seus representantes tenham acesso sem restrições aos gabinetes do telefone ou à sala de telecomunicações dos edifícios indicados ou ao equipamento nas instalações do Cliente. Se o Cliente não facultar o acesso tal exonera a COGENT das suas obrigações no que se refere à parte da Disponibilidade de Rede constante do SLA.

4. Ponto de Demarcação

No centro de dados da COGENT: Se a entrega do Serviço for realizada no centro de dados da COGENT, a COGENT entregará o Serviço no ponto de demarcação situado no equipamento da COGENT. A COGENT fornecerá, fará a manutenção e operará os circuitos eléctricos (“Ligação Cruzada”) para o Cliente fazer a ligação ao serviço da COGENT no ponto de demarcação indicado. A COGENT fornecerá essa Ligação Cruzada mediante o pagamento da taxa estabelecida no Formulário de Encomenda.

No centro de dados de terceiros: Se a entrega do Serviço for realizada no centro de dados de um terceiro (i.e. que não seja detido e/ou operado pela COGENT), a COGENT entregará o Serviço no ponto de demarcação situado no equipamento da COGENT. Salvo se o contrário for acordado, o Cliente, a expensas suas, fornecerá, fará a manutenção e operará os circuitos eléctricos necessários (“Ligação Cruzada”) para a ligação ao serviço da COGENT no ponto de demarcação indicado. Se o Cliente e a COGENT acordarem que a COGENT forneça essa Ligação Cruzada, então a COGENT fornecerá essa Ligação Cruzada mediante o pagamento das taxas que se encontram indicadas no Formulário de Encomenda e o ponto de demarcação do Serviço permanecerá no Equipamento da COGENT.

Num edifício empresarial On-Net: Se a entrega do Serviço for realizada num edifício empresarial On-Net, a COGENT entregará o Serviço no ponto de demarcação situado no equipamento da COGENT no escritório do Cliente. A COGENT fornecerá, fará a manutenção e operará os circuitos eléctricos necessários (“Transmissão (Ligação Cruzada)”) entre a entrada do edifício e o ponto de demarcação indicado.

Num Local do Cliente Off-Net: Os Serviços Off-Net são entregues no Local do Cliente indicado no Formulário de Encomenda através de um loop local de terceiro a fornecer pela COGENT em nome do Cliente. Como tal, o Cliente e a COGENT acordam que os encargos constantes do Formulário de Encomenda, para esse Serviço, assumem que esse Serviço seja rescindido num ponto de demarcação pré-estabelecido ou num ponto mínimo de entrada (MPOE) no edifício onde se encontra o Local do Cliente, nos termos determinados pelo fornecedor de acesso ao local. A COGENT pode cobrar ao Cliente custos adicionais não recorrentes, que não se encontrem aqui previstos, por esse Serviço, se o Cliente ou fornecedor de acesso local determinar ser necessário estender o ponto de demarcação ou MPOE através do fornecimento de infra-estrutura adicional, cablagem, electrónica ou outros materiais necessários para chegar à Localização do Cliente. Cabe ao Cliente a responsabilidade de possibilitar o acesso às instalações para o fornecedor de acesso local, bem como facilitar ou coordenar com o proprietário na Localização do Cliente, todo o espaço e electricidade adicionais determinadas pelo fornecedor de acesso local como sendo necessários para o fornecimento do Serviço. A COGENT notificará o Cliente de quaisquer custos adicionais não recorrentes, se os houver, logo que seja possível após a COGENT ser notificada pelo fornecedor do acesso ao local do valor desses custos. Ocasionalmente, a COGENT pode fornecer e o Cliente pode aceitar, estimativas orçamentais relativas à extensão do ponto de demarcação para a Localização do Cliente juntamente com o Formulário de Encomenda inicial. Esta estimativa de custos pode basear-se em determinados custos conhecidos ou em instalações típicas que não exijam esforços extraordinários ao fornecedor para a extensão desses Serviços. Caso os custos reais excedam a estimativa orçamental, a Cogent notificará o Cliente nos termos acima descritos.

Adicionalmente, os custos e o Prazo estabelecido no Formulário de Encomenda para o Serviço assumem que esse Serviço pode ser prestado pela COGENT através do fornecedor de acesso local seleccionado pela COGENT (e/ou o Cliente) para o prazo referido. Caso a COGENT não possa fornecer o Serviço através do fornecedor de acesso local seleccionado ou se o fornecedor de acesso local seleccionado exigir um custo mais elevado ou um Prazo de serviço mais longo que o estabelecido no Formulário de Encomenda, a COGENT reserva-se o direito, independentemente de a COGENT ter aceite o Formulário de Encomenda, de suspender o fornecimento do Serviço ao abrigo do presente contrato e notificar o Cliente por escrito de quaisquer custos adicionais não recorrentes, custos recorrentes mensais e/ou o Prazo que se possa aplicar, ou cancelar o Serviço constante do Formulário de Encomenda. Após a recepção dessa notificação, o Cliente terá cinco (5) dias úteis para aceitar ou rejeitar essas alterações. Se o Cliente não responder à COGENT no prazo de cinco (5) dias úteis, essas alterações

serão consideradas como tendo sido rejeitadas pelo Cliente. Caso o Cliente rejeite as alterações (seja expressamente ou através do decurso do prazo de cinco (5) dias úteis) ou se a COGENT optar por cancelar o Serviço encomendado no presente contrato, o Serviço afectado será cancelado sem que qualquer das partes incorra em responsabilidade.

Aceite e acordado:

CLIENTE: _____

COGENT COMMUNICATIONS

Por: _____

Por: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

Data: _____

Data: _____